



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e de Valoração e Mérito para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigüi, 11 de maio de 2010.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

*Rec. bi
1106/2010
Zavarella*

63 / 10
PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
CONSTAR O NOME DE UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS INAUGURAIS
DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA :

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Birigüi o nome de um operário que participou da construção.

Parágrafo único. O nome do operário constará sob o título de "Representante dos operários".

Art. 2º. O representante dos operários será escolhido pelos operários da respectiva obra.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 3 de maio de 2010.

Paulo Roberto Bearari
PAULO ROBERTO BEARARI,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Conforme a letra da música de Lucio Barbosa todo e qualquer funcionário público que construiu uma obra pública muitas vezes sequer são lembrados e este projeto de lei vai ao encontro com a valorização e respeito do operário cidadão que em muito contribui para o progresso de nossa cidade.

Muitas vezes não basta apenas a construção de grandes obras, o que vale é a funcionalidade das mesmas e cabe a estes pequenos grandes homens a singela homenagem para que o fruto do seu trabalho seja sempre reconhecido.

Ante ao exposto, conclamamos aos nobres pares, no sentido de promoverem apoio ao presente Projeto de Lei dada sua grande importância de homenagear um operário que tenha participado de construções de obras públicas.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 3 de maio de 2010.


PAULO ROBERTO BEARARI,
VEREADOR.